

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO – 2024/2025

Contratação de Técnicos Especializados - Mediadores Linguísticos e Culturais

Paulo Jorge Pereira Antunes, diretor do Agrupamento de Maximinos, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática online, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente à CONTRATAÇÃO DE ESCOLA, para contrato de TÉCNICO ESPECIALIZADO a prestar no Agrupamento de Escolas de Maximinos, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

1 – HORÁRIOS A CONCURSO

Caracterização das Funções: atividades a desenvolver, em conformidade com o Anexo 1 da Nota Informativa “Mediador Linguístico e Cultural”, do MECI, de 23/1/2025.

Nº horário	Tipo de Necessidade	Nº horas semanais	Disciplina/Projeto	Duração do contrato
57	Técnico Especializado para desempenho de outras funções	18	Mediador Linguístico e Cultural	Temporário

2 – CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO

- Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- Competências linguísticas de Português que permitam interagir e comunicar com fluência;
- Competências linguísticas de Inglês;
- Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal;
- Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações}, preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.

3 – PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%)
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CrITÉrios de seleção de acordo com o ponto 11 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

- A) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
- B) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%
- C) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

TOTAL DE PONTOS – 100 PONTOS		
CRITÉRIO:	AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO	
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO:	30 pontos	
Habilitação académica	N.º de pontos igual à classificação académica de Licenciatura (pré Bolonha) ou Mestrado Integrado	
Formação acrescida só pontua uma vez	Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções	2 pontos
	Mestrado na área da formação requerida	3 pontos
Formação Profissional relacionada com a área de desempenho das funções a que se candidata, realizada nos últimos 5 anos	Entre 1 e 24 horas de formação	1 ponto
	Entre 25 e 49 horas de formação	2 pontos
	Entre 50 e 74 horas de formação	3 pontos
	75 ou mais horas de formação	4 pontos
Competências linguísticas em Inglês	Básico (A1 e A2)	1 ponto
	Independente (B1 e B2)	2 pontos
	Proficiente (C1 e C2)	3 pontos

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano letivo 2024/2025

CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO:	35 pontos
Experiência profissional no contexto de mediador linguístico e cultural (máximo 20 pontos)	N.º de dias de experiência profissional em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica e de solidariedade. 2 pontos por cada ano de serviço completo, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Desenvolvimento e participação/dinamização de atividades no âmbito da mediação cultural (máximo 5 pontos)	Experiência no desenvolvimento/participação de projetos no âmbito de mediador linguístico e cultural. 1 ponto por cada ano/projeto, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Experiência profissional em contexto escolar (máximo 10 pontos)	N.º de dias de experiência profissional em contexto escolar. 2 pontos por cada ano, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos, em período não coincidente com o indicado em experiência profissional no contexto de mediador linguístico e cultural
CRITÉRIO: ENTREVISTA (a realizar em Português e Inglês)	
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO:	35 pontos
Conhecimentos e capacidades profissionais revelados no contexto da função de mediador linguístico e cultural	Capacitação para implementação de atividades. Funções desempenhadas e participação/dinamização em projetos relacionados com o exercício da atividade. 15 pontos

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano letivo **2024/2025**

Capacidade de mediação, trabalho em equipa, flexibilidade e capacidade de adaptação	Capacitação para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes; capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar; flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes contextos.	10 pontos
Capacidade de comunicação em Português e Inglês, relação interpessoal e motivação	Avaliação da competência dos candidatos em saber expressar-se de forma clara e objetiva em Português e Inglês, bem como a capacidade de argumentação e motivação pelo trabalho nas áreas das Migrações, da Interculturalidade e dos Direitos Humanos.	10 pontos

5 – FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

- A) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática (SIGRHE) disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt)
- B) O portfólio deverá ser enviado, sob pena de exclusão, em formato PDF, até à data-limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico e não pode integrar mais do que 5 páginas no total: diretor@aemaximinos.net
- C) Para além das matérias consideradas pertinentes pelo candidato, o portfólio deve integrar, obrigatoriamente, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:
- Nome completo do candidato; Bilhete de Identidade, n.º contribuinte e data de nascimento;
 - Identificação do n.º do horário(s) a que concorre;
 - Designação do curso e do estabelecimento de ensino que conferem a habilitação para a candidatura;

CONTRATAÇÃO DE ESCOLAAno letivo **2024/2025**

- Identificação de outras habilitações (designação de curso/grau e respetivo estabelecimento de ensino) previstas nos critérios deste concurso;
- Classificações obtidas em todas as habilitações apresentadas;
- Síntese esquemática dos projetos desenvolvidos, atendendo aos critérios de seleção constantes neste aviso, referindo: título do projeto; público-alvo; calendário; local de desenvolvimento do projeto;
- Número de anos de Experiência Profissional no exercício de funções de Técnico Especializado na área de Mediação e Gestão de Conflitos, calculados nos termos deste aviso.

- D) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível;
- E) Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros Itens;
- F) Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental;
- G) O tempo de formação e a experiência em escolas serão convertidos em valores através da divisão dos totais expressos em dias por 365 ou dos expressos em horas por 5 e depois por 365 (resultado arredondado à milésima).
- H) As diferentes listas de seriação serão divulgadas no seguinte endereço eletrónico:
<https://wwwweb.aemaximinos.edu.pt/>

6 – MÉTODO DE SELEÇÃO

- A) As entrevistas serão realizadas por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente da graduação correspondente à alínea c) do ponto 10, artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. até estar suprida a necessidade;

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Ano letivo **2024/2025**

- B) A convocatória para a entrevista será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico com o mínimo de 24 horas de antecedência. Poderá ser feita no próprio dia caso haja acordo expresso entre escola e candidato;
- C) A entrevista de avaliação de competências não deverá ter duração superior a 15 minutos;
- D) A falta à entrevista determina a exclusão do concurso.

7 – DESEMPATE

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

8 – MOTIVOS DE EXCLUSÃO: PARA ALÉM DOS PREVISTOS NA LEI, CONSTITUEM MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE);
- b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;
- c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;
- d) A não comprovação das habilitações requeridas;
- e) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
- f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, quando convocado para a mesma.

AE Maximinos, 14 de março de 2025

O Diretor
BRAGA
(Paulo Antunes)
Agrupamento de Escolas de Maximinos